

DECRETO Nº 2213-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-FDCDM e, considerando a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Judicial nº 0009182-51.2014.8.08.0024 e ainda que o candidato nomeado pelo Decreto nº 1844-S/2022, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1844-S, publicado em 01 de novembro de 2022, que nomeou o candidato **ALESSANDRO GUILHERME DA SILVA**, classificado em 1º lugar PCD para provimento do cargo de Técnico em Radiologia - Região Metropolitana da Secretaria de Estado da Saúde, por não ter tomado posse no prazo legal.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 992530**DECRETO Nº 2214-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2022-KRG96, e a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Ação Judicial nº 0001414-40.2015.8.08.0024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 559-S, publicado em 19 de abril de 2016, que nomeou os candidatos **AURÉLIO SILVA REINOSO e AMANDA ABELHA GOMES**, no cargo de Farmacêutico/Barra de São Francisco do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 992532**DECRETO Nº 2215-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-97GPZ;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 13, publicado em 30/06/2022, que homologou

o resultado final do concurso público e que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1802-S, publicado em 19/10/2022, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO ainda as exonerações de candidatos nomeados pelo Decreto nº 1802-S/2022, que tomaram posse e não entraram em exercício dentro do prazo estabelecido em lei;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1802-S/2022, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
RODRIGO DADALTO ZAMPA	2600b	83º
ALICE BERGAMIN QUINELATO	32690c	126º
CEDENIR JORGE CETO JUNIOR	19386a	138º
CHRISTIANY PEREIRA	32406b	181º
EDSON FERREIRA DE ASSIS JUNIOR	45280e	293º
DANIEL ROSSI HOFFMANN	48021g	348º
MAYLA MAIFREDO PICOLI	13211b	350º
FABIANO LOPES HENRIQUES	12862e	365º
ALANA COSTA	19959k	402º
VANDRESA DA SILVA GOMES	47366c	529º
ANDRE HOTTES DE SOUZA	27565h	542º

Candidatos Negros

Nome	Inscrição	Classificação
KASSIA NUNES	23530b	71º

Art. 2º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115/1998, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
PEDRO EDUARDO DE CARVALHO MELANDA	9871b	734º
Candidato Nomeado 99º Lugar na Lista de Negro	45734g	735º
CHAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24709B	736º
MARCOS VINÍCIOS ALMEIDA DE BARROS	54300H	737º
WELDER DA SILVA OLIVEIRA	9518H	738º
EMANUEL OLIVEIRA JUSTO	2897G	739º
SHELLY CRISTINA SOUZA SANTOS	19328I	740º
SANDRO LUIS PEREIRA DE CARVALHO GOMES	13037A	741º

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Dezembro de 2022.

RAPHAEL DO NASCIMENTO PAES LEME	48049g	742º
FRANCINI BENEVIDES COUTINHO	46166a	743º
JOSIANY RESENDE DE MATOS	561h	744º
CLAUDIA PEREIRA NUNES ZOCCA	46474a	745º
MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA	45440a	746º
APARECIDA MANOEL ALVES	55410i	747º
DAYANE DAS GRACAS BERNARDO COELHO BARBOSA	56903d	748º
CAROLINE SOUZA LUIZ DE OLIVEIRA	39295j	749º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
NAYARA REGIO PESTANA DE ALMEIDA	34814e	116º
ADRIENE DUARTE DE SOUSA	47559c	117º
RAMON OLIVEIRA LUIZ	46c	118º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 992534

DECRETO Nº 2216-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias sobre as mesmas existentes para destinadas à obras

e serviços de pavimentação da Rodovia ES 248, trecho: Entr. ES 358 (para Pontal do Ipiranga) - Vila de Povoação, município de Linhares.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das suas atribuições que lhe confere o Art. 91, item III, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e alterações posteriores, bem como o que consta do Processo E-docs nº 2022-SFHTP;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras e benfeitorias sobre as mesmas existentes, destinadas à obras e serviços de pavimentação da Rodovia ES 248, trecho: Entr. ES 358 (para Pontal do Ipiranga) - Vila de Povoação, município de Linhares, com 29,81km, sob jurisdição da Superintendência Regional III (SR-3) do DER-ES, compreendida entre as coordenadas inicial 7854219,6685 (N) e 396176,4510 (E); e final 7835066,8063 (N) e 416637,4227 (E), conforme Projeto elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 992536

